



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº. 20/2016

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 34/2006.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº. 34/2006 de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“...

Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária originários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2015, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os débitos referentes ao exercício de 2015, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefício:...

*Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia **16 de dezembro de 2016**.*

Artigo 10 - O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º... ”

Artigo 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2016.


NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal